

EMENDA MODIFICATIVA Nº 3 CCJ

**Ao PROJETO DE LEI Nº 470/2015, que Dispõe sobre a aplicabilidade, a integração e a produção de efeitos na legislação distrital de convênios e demais atos celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, nos termos da Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e dá outras providências.**

Dê-se ao inciso II do art. 2º a seguinte redação:

*II – homologação pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, nos termos do disposto no art. 135, § 6º, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no § 6º do art. 150 da Constituição Federal.*



Deputado **PROF. ISRAEL BATISTA**  
Relator